



Não há um sem os outros, mas ambos em permanente integração
Paulo Freire

Festival Uni-Diversa

1. Apresentação

O “Festival Uni-Diversa: potências da diversidade na universidade pública” é uma atividade de extensão da Universidade Federal de São Carlos que conta com a aprovação institucional (processo número 23112.108984/2019-22) e propõe a realização de um festival artístico-cultural de caráter transformador e emancipatório dos diversos modos de ser/estar com objetivo de exercer a responsabilidade social intrínseca à universidade pública com a sua própria comunidade em parceria com a sociedade em geral (conforme item 4).

A Universidade que buscamos valoriza a pluralidade cultural e promove espaços e políticas que repensem sobre as desiguais estruturas epistemológicas e sobre a permanência estudantil, levando em consideração que por muito tempo e, ainda hoje, a educação e a universidade pública é um espaço privilegiadamente de elite, sendo a maioria homens, pessoas brancas e cisgênero. Assim, o Projeto “Uni-Diversa” tem o foco de apresentar e

expressar, através da arte, potencialidades dos estudantes e dos coletivos dos 4 campi dessa Federal com o fim de fomentar o respeito e a diversidade cultural ao promover formas de lidar, cuidar e desvelar os processos e as potências do empoderamento, respeitando o lugar de fala e as interseccionalidades envolvidas no âmbito acadêmico. Assim, a Uni-Diversa, como projeto de extensão, salienta a universidade, em seu papel inclusivo, para uma educação transformadora.

Deste modo, o Festival propõe um ambiente pautado no respeito à diversidade e ao *desejo pela diversidade*, ao reconhecer que a potência da natureza está em sua diversidade e complexidade, e nós, que somos natureza, também temos que reconhecer essa “homodiversidade”. O Festival Uni-Diversa buscará através da arte, acolhimento e estratégias de enfrentamento para lidar com as violências cotidianas, em especial aquelas relacionadas ao racismo, aos processos advindos do colonialismo e aos problemas advindos do machismo e do patriarcado.

Para viabilizar a exposição de trabalhos e obras, foi criado um Plano de Comunicação que conta com a associação do [Festival CultivAR-TE](#) em parceria com a Plataforma InformaSUS-UFSCar - uma rede de comunicação social e científica voltada para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (processo número 23112.007064/2020-21).

O Festival tem caráter inclusivo em respeito à diversidade, aos direitos humanos e à vida, de forma a permitir que a potência das singularidades de cada pessoa possa ser expressada e divulgada em nossa galeria virtual e nas mídias digitais e virtuais.

2. Objetivo

O presente evento cultural tem como objetivo realizar a curadoria de um festival no qual sejam apresentadas e expressadas as potencialidades dos estudantes e dos coletivos, ou seja, fomentar a diversidade cultural da própria comunidade universitária a partir dos temas: empoderamento, lugar de fala e a interseccionalidades na UFSCar. Essa atividade cultural busca ampliar a

responsabilidade social intrínseca à universidade pública com sua própria comunidade em parceria com a sociedade em geral. Os trabalhos e obras serão considerados na sua relação com sua expressividade, sensibilidade e criatividade. Serão aceitas obras artísticas nas seguintes categorias, descritas no item 5 deste edital: Artes visuais; Fotografia; Dança; Literatura; Artes Cênicas; Performance; Audiovisual e Música.

3. Inscrições

3.1 As inscrições são gratuitas e não há nenhum tipo de cobrança em nenhum momento do processo.

3.2 A inscrição, assim com as obras, deverá ser realizada por pessoas com idade igual ou superior à 18 anos.

3.3 O período de inscrição acontecerá ao longo de todo o festival, com **abertura no dia 9 de novembro e encerramento no dia 31 de janeiro de 2021.**

3.4 Poderá se inscrever **apenas a comunidade acadêmica dos 4 campi da Universidade Federal de São Carlos** (Campus São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino).

3.5 Toda obra inscrita deverá ser inédita e de autoria própria ou coletiva.

3.6 Cada participante tem a liberdade de inscrever de 1 a 5 trabalhos em uma mesma linguagem artística ou a quantidade que desejar em linguagens distintas.

3.7 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento do formulário online: <https://forms.gle/zRGchPTZBiq4DkHYA>

3.8 A inscrição será realizada por obra e não por pessoa.

3.9 É possível inscrever uma obra com apenas um/a/e autor/a/e (individual) ou de 2 a 5 obras na inscrição coletiva.

3.11 No ato da inscrição, caso sua obra corresponda aos formatos GIF, áudio ou vídeo, como especificado no item 6, será necessário o envio de uma imagem de capa para a divulgação ou a autorização da produção de uma imagem de capa pela equipe de organização deste festival. A opção adequada deve ser sinalizada na seção final do formulário de inscrições.

3.12 No ato da inscrição será necessário apresentar: o número do documento de identificação; uma pequena biografia do/a/e participante ou dos participantes (no caso de obra coletiva) e uma breve descrição da obra. Os/as/es autor/as/es também devem assinar os termos de uso de imagens do material apresentado e de responsabilidade sobre o conteúdo das obras, incluindo a existência de conteúdos autorais.

4. Temas das obras

O evento buscará abranger temáticas de empoderamento que possibilitam, através da arte, potencializar e fomentar a diversidade cultural dos estudantes e coletivos a partir dos temas: empoderamento, lugar de fala e a interseccionalidades na UFSCar. As obras deverão se enquadrar a temas relacionados à: **1. questões étnica-raciais/afro-brasileiras/diaspóricas; 2. questões LGBTQIA+; 3. questões indígenas, comunidades e povos originários; 4. Feminismo e questões de gênero; 5. deficiência, diversidade funcional, saúde mental; 6. periferia e movimentos da quebrada; 7. diversidade religiosa e espiritualidade e 8. migração, refugiados e/ou outros deslocamentos.** As expressões artísticas também podem estar relacionadas ao *cotidiano pandêmico e às diversidades*.

5. Especificações das categorias artísticas

5.1 Artes visuais.

Poderão ser inscritas obras bidimensionais e/ou tridimensionais, figurativas ou abstratas, tais como: desenho, pintura, colagem, gravura, serigrafia, *assemblage*, escultura, *ready-made*, arte digital e outras visualidades

possíveis nas interfaces das artes visuais com outras linguagens, sejam elas interativas ou não, e que possam ser implantadas em ambiente virtual.

5.2 Fotografia

A fotografia tem o poder do registro e da memória. Tem a capacidade de capturar o tempo e guardar uma narrativa de forma intacta. Enquanto sociedade e pessoas singulares, estamos em processo de constante mudança. No entanto, essa arte é algo que não muda: é sempre fiel à história que estava disposta a contar. Isso faz da fotografia uma ferramenta política, já que, ao longo do tempo, mesmo que ela não se altere, podemos agregar significado às cenas registradas de acordo com as novas vivências.

Além disso, também podemos pensar na importância das histórias e dos registros para a construção de presentes e futuros políticos atentos às experiências que potencializam os sujeitos e seus grupos sociais.

Diante desse contexto de pandemia, acreditamos que a fotografia pode trazer narrativas diversas com as quais podemos compreender o atual momento a partir de diferentes perspectivas.

5.3 Dança

Considerando a dança como a expressão do corpo em movimentos, através de gestos e coreografias que carregam intenções e emoções, pertencem a esta categoria trabalhos que podem estar relacionados aos diversos gêneros e estilos de dança (balés clássicos e neoclássicos; dança contemporânea; jazz; danças urbanas; sapateado e danças populares, regionais, tradicionais e culturais). Podem ser trechos coreográficos na categoria de solo, duos, trios ou conjuntos (conforme item 6.5).

5.4 Literatura

A literatura é uma arte que se utiliza da escrita como meio de expressão. Compreende diversos gêneros (conto, crônica, poesia, depoimento, testemunho, narrativas, romances, diários etc.) e se abre a novas formulações, conforme a criatividade e a expressão de cada pessoa.

5.5 Performance

Performare (latim) **dar forma...** *parformer* (do francês antigo) **fazer, conseguir cumprir**. A performance artística surge no século XX e é um dos signos da arte contemporânea. Proposição artística, processo e obra se consubstanciam em um(a) ação/fazer/agir, em um acontecimento do(s)/no(s) corpo(s). Da performance, muitas vezes, temos os testemunhos, os registros e os resquícios, que os reportam.

Para fins deste edital, sugerimos que os participantes enviem seus trabalhos em materialidades e interfaces de linguagens artísticas que possam ser implantadas em ambientes digitais e virtuais, dentro dos formatos estabelecidos no item 6.

5.6 Audiovisual

O termo audiovisual é empregado quando nos referimos aos meios de expressão que combinam imagens e sons para formular mensagens, sentimentos ou até mesmo para produzir sensações no espectador. Quaisquer dispositivos de captação audiovisual podem ser utilizados para este fim (aparelhos celulares, câmeras, filmadoras, gravadores de áudio etc.). Os recursos de edição podem incluir *softwares* de utilização gratuita ou paga. Os vídeos podem assumir gêneros e formatos diversos: pequena produção cinematográfica, ficcional e/ou documental; programa televisivo; peça publicitária; telejornal; vídeo educativo; musical; videoarte; videodança; filmagem de pintura com luz; animação; *stop-motion*; filmagem de *flipbook*; bricolagens animadas ou a combinação de alguns formatos. Muitos vídeos produzidos atualmente empregam a audiodescrição, legendagem, *voice over* ou tradução em Libras como forma de ampliar e difundir culturas de acessibilidade audiovisual ou como expressão sensorial artística, como nas narrações em tela escura.

5.7 Música

A música, por sua vez, permite explorar expressões, gestos, corporeidade e instrumentos diversos com o intuito de criação sonora e de

expressões, sobre tudo o que pode florescer no sentir, pensar e se relacionar com o mundo. Neste sentido, os trabalhos inscritos podem ser compostos por uma ou mais pessoas, podendo utilizar diversas linguagens, gêneros musicais e instrumentos sonoros convencionais e não convencionais, como percussão corporal, composição à partir de elementos percussivos/harmônicos/melódicos, recursos computacionais, improvisações, dentre outras criações e desejos que os proponentes anseiam. Podem ser enviadas composições próprias ou interpretações, desde que autorais.

5.8 Artes cênicas

Para os fins deste edital, entende-se Artes Cênicas como manifestações artísticas nas linguagens do teatro e do circo, atreladas ao estudo e à prática da interpretação e dramatização. As produções deverão ser registradas em formato de vídeo, fotografia ou áudio e serão consideradas correspondentes à categoria: gravação de cenas, monólogos, ensaios, jogos teatrais, peças inéditas que respondam a um dos quatro eixos temáticos sugeridos por este edital.

6. Formatos das obras

6.1 É condição indispensável que as obras e os trabalhos inscritos sejam autorais e inéditos, bem como o respeito aos princípios de direitos autorais. É preciso destacar também que o formato de envio não é a mesma coisa da expressão artística; diferentes expressões podem ser enviadas em outros formatos.

6.2 Sob a perspectiva da inclusão, os trabalhos não serão avaliados exclusivamente por sua qualidade técnica ou de produção, mas reitera-se a importância de uma boa qualidade para uma melhor compreensão de sua expressão. A Curadoria do Festival “Uni-Diversa” poderá entrar em contato e solicitar um novo envio ou ajuste, caso a resolução da imagem e/ou do som não estejam adequados para a publicação.

6.3 Sob a perspectiva da inclusão e da acessibilidade cultural para pessoas com deficiência, solicitamos que os trabalhos apresentados para o edital busquem atender aos requisitos de acessibilidade: os textos precisam ser

encaminhados em cópia TXT; as fotos e imagens precisam ser acompanhadas de descrição, para que possamos anexar junto na plataforma #paratodosverem, com o objetivo de oferecer acessibilidade de imagem para pessoas cegas; os materiais em vídeo precisam estar editados com audiodescrição, Libras e legendagem, quando necessários.

6.4 Trabalhos artísticos que não apresentam recursos de acessibilidade não serão desclassificados, mas incentivamos que as obras possam contribuir para a acessibilidade cultural e para a democratização do acesso.

6.5 Envio das obras

As obras poderão ser enviadas por meio dos seguintes formatos:

6.5.1 Imagens

Devem estar em formato .jpg ou .png, com tamanho mínimo de 300 Kb e máximo de 1 Mb por imagem.

Para a inscrição dos trabalhos, sugerimos que o/a/e participante envie, através dos campos específicos do formulário, fotos de registro da(s) obra(s) no formato preferencial .jpg com tamanho mínimo de 300 Kb e máximo de 1 MB por imagem.

O envio de imagens em alta resolução não é obrigatório, porém, se houver necessidade de imagem com mais resolução para melhor visualização e apresentação da(s) obra(s), a equipe do Festival “Uni-Diversa” poderá entrar em contato e solicitar um novo envio ou algum ajuste.

6.5.2 GIFS

O Gif é um formato de reprodução de imagem apropriado para pequenas animações e clipes de vídeo de baixa resolução. Não há limitação de segundos ou de formato.

6.5.3 Áudios

Os áudios deverão ter a duração máxima de 20 (vinte) minutos. O produto final deverá ser enviado pelo formulário em formato mp3.

Obras acima de 5 (cinco) minutos devem, obrigatoriamente, ser enviadas com anexo de um “áudio-prévia”, em que sua obra seja sintetizada/apresentada com tempo máximo de um minuto, para veiculação nas redes digitais.

A organização se dispõe a fornecer um link para que outras pessoas possam buscar a obra na sua totalidade, caso se interessem. As obras na íntegra com mais de 5 (cinco) minutos não serão apresentadas em nossa plataforma de exibição e sim através de link, sendo necessária uma produção menor para ser apresentada pelo Festival.

6.5.4 Vídeos

Os vídeos deverão ter a duração máxima de 20 (vinte) minutos. O produto final deverá ser enviado pelo formulário de inscrições.

Obras acima de 5 (cinco) minutos devem, obrigatoriamente, ser enviadas com anexo de um “vídeo-prévia”, em que seja sintetizada/apresentada com tempo máximo de um minuto, para veiculação nas redes digitais.

A organização se dispõe a fornecer um link para que outras pessoas possam buscar a obra na sua totalidade, caso se interessem. As obras na íntegra, com mais de 5 (cinco) minutos não serão apresentadas na nossa plataforma de exibição e sim através de link, sendo necessária uma produção menor para ser apresentada pelo Festival.

6.5.5 Texto

A obra deve ter no máximo 31.500 caracteres com espaços, aproximadamente 2 (duas) páginas. Não há limite mínimo de extensão. Aceitam-se produções escritas em todos os tipos de formatação (doc, docx, txt, pdf etc.), podendo ou não vir acompanhadas de imagens ou de outros elementos. Ressalta-se que formatos TXT são mais acessíveis, por isso,

algumas obras poderão ser adaptadas para este formato para respeitar a diversidade funcional de nosso público.

7. Seleção

7.1 A avaliação e a seleção das produções artísticas enviadas para o Festival Uni-Diversa ficarão a cargo de uma equipe técnica específica para cada categoria, cujos integrantes apresentam uma trajetória de experiências sensíveis à manifestação artística correspondente.

7.2 É função da curadoria viabilizar a participação de todas as pessoas interessadas e tornar o Festival inclusivo e sensível a todas as singularidades de expressões e manifestações artísticas, valorizando a diversidade sociocultural e as trajetórias de vida de cada participante. Também é função da equipe de curadoria construir espaços em ambiente virtual que melhor acolham e evidenciem as obras recebidas, valorizando as produções e propiciando uma exposição múltipla e consistente.

7.3 É imprescindível e pré-requisito para a participação do Festival Uni-Diversa que as pessoas interessadas em participar não desrespeitem as medidas de distanciamento e isolamento social para a construção criativa. Neste contexto de pandemia, reafirmamos a máxima importância de nos cuidarmos mutuamente e de valorizarmos a saúde coletiva. Para tal, solicitamos que não se produzam aglomerações ou reuniões físicas com grupos para a produção artística e sugerimos como alternativa encontros virtuais, expressões solo ou que incluam pessoas que convivam no mesmo domicílio em situação de distanciamento ou isolamento social.

8. Divulgação

8.1. Após o trabalho de curadoria, as obras serão publicadas na Galeria Virtual do Festival Uni-Diversa, hospedada na Plataforma InformaSUS. Acesso pelo link: <https://www.informasus.ufscar.br/festival-cultura-cultivar-te/galeria-virtual/>.

8.2 As obras também serão divulgadas nas redes sociais do Festival Uni-Diversa que podem ser acompanhadas pelo Instagram <https://www.instagram.com/festivalcultivarte/> e pelo Facebook <https://www.facebook.com/festivalcultivarte/> .

8.3 O processo de recepção, curadoria e divulgação das obras será realizado até a finalização do Festival, em janeiro de 2021. O recebimento das inscrições se dará concomitante ao processo de divulgação das obras conforme forem recebidas. **NÃO DEIXE PARA ENVIAR SUA OBRA ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES (31 DE JANEIRO)**, nos envie quando puder e acompanhe a divulgação da sua obra, mesmo antes de finalizado o período de inscrições.

8.4 Haverá divulgação das obras nas redes sociais associadas ao Plano de Comunicação do Festival Uni-Diversa. Assim como divulgação sobre o Festival em várias mídias e canais de comunicação afins aos temas centrais desta proposta.

8.5 Visando o fortalecimento de redes colaborativas e solidárias, o Festival Uni-Diversa sugere às pessoas e grupos que participarão com suas obras artísticas que colaborem ajudando na divulgação das plataformas e redes sociais do Festival, para que as criações aqui compartilhadas possam alcançar uma multiplicidade de grupos e pessoas.

9. Dos direitos e obrigações de autor(a) e participante

9.1 O/A/E participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE o uso, armazenamento, publicação, distribuição, reprodução, compartilhamento, comunicação e apresentação ao público da obra intelectual submetida ao Edital Uni-Diversa, sem fins comerciais e lucrativos, mediante a identificação da autoria da obra, no sítio eletrônico do Projeto, *websites*, em redes sociais, eventos científicos, sociais e acadêmicos, não ocorrendo nenhum pagamento pecuniário como contrapartida ao/à participante.

9.2 O/A/E participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE a vinculação da obra submetida ao Projeto Uni-Diversa como fonte de acesso e comunicação ao público.

9.3 O/A/E participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE o compartilhamento de sua obra por usuários e terceiros, mediante a identificação de sua autoria, como incentivo e apoio ao Projeto Uni-Diversa, assim como a reprodução e a comunicação ao público, sem fins lucrativos e comerciais, das obras intelectuais em redes sociais e websites.

9.4 Para as pessoas que acessarem as obras publicadas no sítio eletrônico do Projeto Uni-Diversa será permitido o compartilhamento das obras intelectuais sem alteração e modificação das mesmas, mantendo a integridade e a identificação da autoria e da fonte.

9.5 O/A/E participante deverá ser o/a/e autor/a/e da criação da obra original e primária e o único/a única responsável titular dos direitos de autor/a/e. O/A/E participante se compromete a submeter a obra de criação própria de acordo com os termos deste Edital. Também se compromete a não submeter a execução, adaptação, tradução, derivação, alteração, modificação de obras de terceiros, nacionais e internacionais, protegidas pelos direitos de autor(a), exceto que possuam a autorização expressa de seus autores respectivos para os atos relacionados à derivação da obra com a identificação do/a/e autor/a/e e o título da obra primária.

9.6 É obrigatória a identificação do/a/e autor/a/e e do título da obra primária em domínio público no caso de execução, adaptação, tradução, derivação, alteração, modificação de obras de terceiros, nacionais e internacionais, de obras intelectuais.

9.7 A obra a ser submetida pode ser individual ou coletiva. Sendo que a primeira é a criação exclusiva e única de um/a/e autor/a/e, enquanto que a segunda é composta por vários participantes e organizada por uma pessoa, que se identifica como autor/a/e da obra submetida. Como exemplos, a execução de uma peça teatral, a dança e um vídeo.

9.8 No caso de obra de caráter individual, deverá ser identificada com o nome ou pseudônimo do/a/e participante como autor/a/e para a publicação e comunicação ao público nos sítios eletrônicos do Projeto Uni-Diversa, institucionais, redes sociais e outros meios de comunicação para compartilhamento e apoio ao Projeto.

9.9 Para a inscrição da obra coletiva, o/a/e participante deverá apresentar uma ficha técnica com os seguintes requisitos: o título da obra, os nomes e as participações dos componentes conforme a ordem convencionada pelas partes ou em ordem alfabética, data de criação e o nome do/a/e autor/a/e/participante.

9.10 Na hipótese de obra coletiva, o/a/e participante é o/a/e responsável pela autorização individual de cada componente da obra coletiva pelo uso de imagem de terceiros.

9.11 A imagem de crianças e adolescentes^[1] poderá ser utilizada por pais, mães e responsáveis exclusivamente. No caso de terceiros que utilizarem a imagem para a composição das obras a partir da participação de menores de idade, o/a/e participante deverá apresentar a autorização expressa dos responsáveis pelos menores de idade cujas imagens compõem ou que participam de algum modo das obras apresentada.

9.12 Na hipótese de inclusão e apresentação de imagem de pessoas alheias à criação da obra submetida, o/a/e participante é o/a/e responsável pela obtenção das autorizações necessárias para a cessão do uso do direito de imagem de terceiros, assim como os direitos conexos de autor(a) nos casos de execução de obra intelectual coletiva conforme descrito nos itens 8 e 9.

9.13 Serão rejeitadas as obras que contenham qualquer expressão de preconceito, racismo e discriminação, assim como imagens que infrinjam direitos de outras pessoas sem o devido consentimento. Além disso, a Curadoria reserva-se o direito de não aceitar obras que contenham exposição de menores de idade em condições vexatórias, assim como imagens com conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou qualquer outro conteúdo que se julgue inapropriado.

9.14 Ressalta-se que o/a/e participante é o/a/e único/a/e titular dos direitos autorais da obra submetida ao Edital, em conformidade com a Lei n. 9.610/1998, sendo que o/a/e participante responderá exclusivamente por infração aos direitos autorais, uso e apropriação indevida de imagem de terceiros, bem como pela reparação e indenização por lucros cessantes, danos materiais e morais, além das medidas civis e penais, administrativas e judiciais nos casos de infração aos direitos de Propriedade Intelectual, plágio, reprodução indevida e atos correlatos.

9.15 Destaca-se que os termos estabelecidos estão de acordo com a Lei n.9.610/1998, Lei de Direito Autoral, mantendo o/a participante a titularidade e a propriedade da obra intelectual a ser submetida ao Edital Uni-Diversa.

10. Disposições gerais

10.1 O Festival não prevê qualquer tipo de premiação física.

10.2 Perguntas e dúvidas em geral podem ser esclarecidas através do e-mail unidiversa@ufscar.br ou do WhatsApp (16) 33066734.

10.3 Casos omissos ou não previstos por este edital deverão ser avaliados pela comissão de organização e curadoria do Festival.

10.4 A equipe do Festival Uni-Diversa pode antecipar ou prorrogar a data de encerramento das inscrições, comprometendo-se a realizar um comunicado público nas redes sociais do Festival com 10 (dez) dias de antecedência.

[1] Art. 2º - “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei a pessoa até doze anos de **idade**

incompletos, e **adolescente** aquela entre doce e dezoito anos de idade.”<